CAPIAL CAARINENSE DO CALCADO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

EDITAL N. 01/2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal n. 4783/2023, através de seu Coordenador, CONVOCA todas as organizações não-governamentais, as empresas e os profissionais interessados e enquadrados no artigo 35, inciso II e § 8°, da Lei Complementar n. 37, de 25 de agosto de 2011 (Estabelece o Plano Diretor do Município de São João Batista) para a ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES, a qual tem como objeto a eleição dos representantes dos entes privados junto ao Conselho Municipal do Plano Diretor para o quinquênio 2023-2028, que se realizará no dia 11 de julho de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João Batista, Rua João Vicente Gomes, n. 37, Centro, São João Batista - SC, 88240-000, a partir das 19h00min.

I- CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR E SEUS

MEMBROS

- O Conselho Municipal do Plano Diretor (art. 34, do Plano Diretor) é um órgão consultivo e fiscalizador, com as seguintes atribuições, além do que mais a lei expressamente dispor:
 - I Acompanhar a execução do Plano Diretor, podendo requisitar informações aos órgãos técnicos.
 - II Receber da população municipal reclamações,



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

sugestões e questionamentos, dando o devido encaminhamento aos órgãos competentes acompanhado de parecer, no prazo de 60 (sessenta) dias.

- III Promover avaliações e discussões, internamente ou com outros órgãos, e ainda em eventos abertos à população.
- IV Propor alterações legislativas e regulamentares ao Poder Público municipal.
- V Emitir parecer prévio aos projetos de lei relativos ao Plano Diretor e seus desdobramentos, e ainda manifestar-se sobre qualquer proposta de mudança da destinação das áreas especiais de interesse social, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- VI Responder consultas formuladas pela Comissão de Revisão do Plano Diretor, pelo Prefeito ou pela Câmara de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Em relação a sua constituição, o Conselho Municipal do Plano Diretor (art. 35, § 1°, do Plano Diretor) é composto por 40 (quarenta) membros, sendo 20 (vinte) membros representantes do Poder Público e 20 (vinte) membros da sociedade civil organizada, sendo que:

Art. 35.

§ 1º Os representantes do Poder Público são indicados pelos titulares dos entes de origem, enquanto os dos entes privados serão eleitos em assembleia na qual participarão os interessados de cada categoria, sendo todos nomeados pelo Prefeito, por Decreto, tomando

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

Praça Deputado Walter Vicente Gol CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

posse na primeira reunião.

II- DA SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Serão selecionados mediante processo de eleição no dia aprazado para a assembleia, e terão espaço como membros do Conselho Municipal do Plano Diretor (art. 35, inciso II, do Plano Diretor), entre os representantes das organizações não-governamentais, das empresas e os profissionais interessados, enquadrados nas seguintes categorias:

- 1) Grupo de representação territorial, 8 (oito) membros, provenientes de associação de moradores dos bairros:
 - a) Centro;
 - b) Jardim São Paulo, Tajuba II e Timbezinho;
 - c) Cardoso e Krecker;
 - d) Carmelo;
 - e) Colônia e Fernandes;
 - f) Ribanceira do Sul;
 - g) Tajuba I e Rio do Braço; e
 - h) Tigipió e Arataca.
- 2) Grupo de representação setorial, 12 (doze) membros, provenientes de entidades ou de grupos com sede no município, representando as seguintes áreas:
 - a) Esporte;
 - b) Entretenimento;
 - c) Filantropia e religião;
 - d) Comércio e serviços;

CAPINA CATARINENSE DO CALCADO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

- e) Indústria de médio e grande porte;
- f) Indústria de micro e pequeno porte;
- g) Trabalhadores urbanos e rurais;
- h) Trânsito e transporte;
- i) Arquitetura e urbanismo;
- j) Engenharia e agrimensura;
- k) Construção; e
- I) Mercado imobiliário.

Estarão enquadrados nas respectivas categorias (art. 35, § 8°, do Plano Diretor) as pessoas físicas residentes no município, indicadas por escrito pelo ente ou grupo de origem nos seguintes termos:

- I Associações de moradores: pessoas jurídicas constituídas sob a forma de associação, com sede na circunscrição do bairro em referência, cujo objeto social compreenda a promoção de atividades de caráter comunitário ou a defesa de interesses dos moradores locais, com estatuto registrado;
- II Esporte: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a promoção ou organização de atividades esportivas, com sede no município e estatuto registrado;
- III Entretenimento: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a promoção ou organização de atividades recreativas, com sede no município e estatuto registrado;
- IV Filantropia e religião: associações, fundações ou organizações religiosas cujo objeto social compreenda

CHEVIAL CATARINENSE DO CALCADO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

a realização de atividades filantrópicas ou religiosas, com sede no município e estatuto registrado;

V - Comércio e serviços: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a defesa de interesses de empresários individuais ou sociedades empresárias com atividade comercial e ainda prestadores de serviço, com sede no município e estatuto registrado;

VI - Indústria de médio e grande porte: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a defesa de interesses de sociedades empresárias com atividade industrial de médio e grande porte, assim consideradas aquelas não enquadradas como micro ou de pequeno porte na legislação federal vigente, com sede no município e estatuto registrado;

VII - Indústria de micro e pequeno porte: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a defesa de interesses de sociedades simples ou empresárias ou ainda empresários individuais com atividade industrial enquadradas como microempresas ou de pequeno porte, na forma da legislação federal vigente, com sede no município e estatuto registrado;

VIII - Trabalhadores urbanos e rurais: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a defesa de interesses de trabalhadores urbanos ou rurais, com sede no município e estatuto registrado;

IX - Trânsito e transporte: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a defesa de interesses

CAPAN CANARINENSE DO CALCAO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

de empresas e profissionais com atividade vinculada a trânsito ou transporte, com sede no município e estatuto registrado; na falta de entidades representativas da categoria poderão ser enquadradas empresas ou profissionais com atividade de prestação de serviço de transporte de cargas ou pessoas, individual ou coletivo, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou equivalente, com sede no município;

X - Arquitetura e urbanismo: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a defesa de interesses de empresas e profissionais com atividade vinculada a arquitetura ou urbanismo, com sede no município e estatuto registrado; na falta de entidades representativas da categoria poderão ser enquadradas empresas ou profissionais com atividade de prestação de serviço de arquitetura ou urbanismo, habilitadas pelo órgão de fiscalização profissional correspondente, com sede no município;

XI - Engenharia e agrimensura: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a defesa de interesses de empresas e profissionais com atividade vinculada a engenharia ou agrimensura, com sede no município e estatuto registrado; na falta de entidades representativas da categoria poderão ser enquadradas empresas ou profissionais com atividade de prestação de serviço de engenharia ou agrimensura, habilitadas

CAPINA CATARINENSE DO CALCADO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

pelo órgão de fiscalização profissional correspondente, com sede no município;

XII - Construção: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a defesa de interesses de sociedades empresárias com atividade de construção civil, com sede no município e estatuto registrado; na falta de entidades representativas da categoria poderão ser enquadradas empresas com atividade de prestação de serviço de construção civil, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou equivalente, com sede no município;

XIII - Mercado imobiliário: associações ou fundações cujo objeto social compreenda a defesa de interesses de empresas imobiliárias ou corretores imobiliários, com sede no município e estatuto registrado; na falta de entidades representativas da categoria poderão ser enquadradas empresas ou profissionais com atividade de prestação de serviço de corretagem imobiliária, habilitadas pelo órgão de fiscalização profissional correspondente, com sede no município.

Cada categoria será considerada una e indivisível, ainda que congregando mais de um segmento (art. 35, § 9°, do Plano Diretor).

As entidades poderão indicar representante para mais de uma categoria, quando assim o permitir o respectivo estatuto, mas somente poderá ser eleito numa delas, sendo que na primeira eleição ficam automaticamente excluídas eventuais outras candidaturas (art. 35, §

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

10, do Plano Diretor).

Para cada titular deverá haver pelo menos um e até três suplentes, cuja atribuição é a de assumir as funções apenas na vacância definitiva, assim presumida a partir da terceira falta consecutiva não justificada a reuniões do órgão. Os candidatos não eleitos serão automaticamente considerados suplentes, e ainda os que nesta condição se inscreverem, pela ordem de inscrição se não houver consenso (art. 35, § 11, do Plano Diretor).

III- DA INVESTIDURA E MANDATO DOS MEMBROS

O membro que não tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias perderá o direito à investidura, devendo a vaga ser ocupada por substituto, por convocação do suplente pelo Presidente ou, inexistindo suplente, pela mesma forma regulamentar de investidura original (art. 35, § 12, do Plano Diretor).

O mandato dos membros do Conselho será de 5 (cinco) anos, mas o prazo é limitado à duração do provimento de origem do membro detentor de cargo ou representante de categoria (art. 35, 14, do Plano Diretor).

Os membros do Conselho não serão remunerados para a função e o mandato é considerado serviço público relevante (art. 35, § 18, do Plano Diretor).

IV- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

DOS CANDIDATOS

Cabe às organizações não-governamentais, às empresas e aos profissionais interessados, apresentarem até o encerramento do prazo limite das inscrições, que se dá com o início das votações no dia assinalado para a assembleia, para a Comissão

ARRINENSE DO CALCADO. ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praca Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Organizadora da Assembleia das Entidades Constitutivas do Conselho Municipal do Plano Diretor, os seguintes documentos:

Organizações não-governamentais:

- Cópia do estatuto registrado e ata da eleição do respectivo administrador ou ato equivalente;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
- Indicação da pessoa que representará C) entidade, devidamente assinada pelo administrador ou equivalente, conforme modelo apresentado neste edital como Anexo I e II, contendo: Nome completo, profissão, número de CPF e RG, endereço de residência.
- Cópia do CPF e RG, comprovante de residência atual e número do telefone da pessoa indicada para representar a entidade.

Empresa: II-

- a) Cópia do contrato social;
- Comprovante Inscrição e Situação de de Cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
- Indicação e) da pessoa que representará entidade, devidamente assinada pelo responsável, conforme modelo apresentado neste edital como Anexo III, contendo: Nome completo, profissão, número de CPF e RG, e endereço de residência;
- f) Cópia do CPF e RG, comprovante de residência



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

atual e número do telefone da pessoa indicada para representar a entidade;

g) Comprovante habilitação pelo órgão de fiscalização profissional correspondente, quando for o caso.

III- Pessoa física:

- a) Manifestação expressa do interessado em participar do Conselho Municipal do Plano Diretor, devidamente assinada, conforme modelo apresentado neste edital como Anexo IV, contendo: Nome completo, profissão, número de CPF e RG, endereço de residência;
- b) Cópia do CPF e RG, comprovante de residência atual e número do telefone do interessado:
- c) Comprovante habilitação pelo órgão de fiscalização profissional correspondente, quando for o caso.

Em relação aos comprovantes de residência, serão

aceitos:

- 1- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- 2- Contrato de aluguel em vigor;
- 3- Declaração do proprietário ou possuidor do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica, telefone ou contrato de aluguel em seu nome;



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

- 4- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional em nome do indicado;
- 5- Fatura de cartão de crédito.

Os documentos deverão ser encaminhados para a Comissão Organizadora da Assembleia das Entidades Constitutivas do Conselho Municipal do Plano Diretor, no paço municipal localizado na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista, ou entregues no dia aprazado para a assembleia, até o encerramento das inscrições e início das votações, <u>DEVENDO, TODAVIA, TODOS OS CANDIDATOS ESTAREM PRESENTES NO DIA DA ASSEMBLÉIA, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO</u>.

São João Batista (SC), 20 de junho de 2023.

Anderson Athaliba Dalsenter

Coordenador da Comissão Organizadora da Assembleia das Entidades Constitutivas do Conselho Municipal do Plano Diretor



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

ANEXO I

SENHOR COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR.

A A	Associação	de Mord	adores do	Bairro		, inscrito	a no CNPJ nº
	, com er	ndereço d	à Rua	,	n, bairr	0	, em São
João Batis	ta –	SC,	tendo	como	responsó	ivel c	
meio deste, no							
2011 (Plano D	Diretor do	Munício	de São	João Ba	tista), indic	ar os no	omes abaixo
discriminados, ¡ Diretor.	oara repres	sentarem	esta assoc	ciação junt	o ao Conse	lho Munic	ipal do Plano
portador(a) da	ı cédula de	e identido	ade RG n. ₋		, residen	ite e dom	iciliado(a) na
Rua, , 	n, k _;	oairro		em São J	oão Batista	– SC, te	letone n. (48)
Sup	olente: [Nor	me], brasi	leiro(a), [p	rofissão], ir	nscrito(a) no	CPF n.	
portador(a) da	ı cédula de	e identido	ade RG n		, residen	ite e dom	niciliado(a) na
Rua, ı	n, k	oairro		em São J	oão Batista	- SC, te	lefone n. (48)
-	_•						
Acc	ompanha e	esta indico	ação os se	guintes do	cumentos:		
	a)	Cópia c	do estatuto	registrad	o e ata da	eleição (do respectivo
		administ	trador ou a	ıto equival	ente;		
	b)	Compro	vante de	Inscrição	e de Situac	cão Cad	astral junto à
		•	Federal do	•		3	
	c)	Cópia d	do CPF, R	G, e com	provante d	e residên	ncia atual da
	•	pessoa i	ndicada p	ara repres	entar a enti	dade.	
São	o João Batis	sta – SC,	de	de 20			
	nciosamer				_		
No	me:						
CP	F:						
Res	sponsáve	l pela e	ntidade				

CASTIAL CALARINENSE DO CALCADO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

ANEXO II

SENHOR COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR.

A associação	/fundação/organização religiosa, inscrita				
no CNPJ nº	, com endereço à Rua, n, bairro				
, em São	João Batista – SC, tendo como responsável o(a) Sr.(a)				
	, inscrito(a) no CPF n, de acordo				
com o art. 35, inciso II, ite	m 2, alínea da Lei Complementar n. 37, de 25 de agosto de				
	unício de São João Batista), vem por meio deste, nos termos do egal acima referido, indicar os nomes abaixo discriminados, para				
-	ade junto ao Conselho Municipal do Plano Diretor.				
], brasileiro(a), [profissão], inscrito(a) no CPF n,				
portador(a) da cédula d	e identidade RG n, residente e domiciliado(a) na				
KUa, n,	pairro, em São João Batista - SC, telefone n. (48)				
Suplente: [No	me], brasileiro(a), [profissão], inscrito(a) no CPF n,				
	e identidade RG n, residente e domiciliado(a) na				
Rua, n,	pairro, em São João Batista - SC, telefone n. (48)				
·					
Acompanha esta indicação os seguintes documentos:					
a)	Cópia do estatuto registrado e ata da eleição do respectivo				
uj					
	administrador ou ato equivalente;				
b)	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à				
	Receita Federal do Brasil;				
c)	Cópia do CPF, RG, e comprovante de residência atual da				
	pessoa indicada para representar a entidade.				
São João Bati	sta – SC, de de 20				
Atenciosamer					
Nome:					
CPF:					
Responsáva	al nela entidade				



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

ANEXO III

SENHOR COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR.

A empresa endereço à Rua		, inscrita	no CNPJ nº	, com
endereço à Rua	, n	, bairro	, em São Joã	io Batista – SC,
tendo como responsável	o(a) Sr.(a) ₋			, inscrito(a)
no CPF n,				
Complementar n. 37, de				
Batista), vem por meio de				
indicar os nomes abaixo		dos, para repre	sentarem esta enti	dade junto ao
Conselho Municipal do Pla	ano Diretor.			
			nscrito(a) no CPF n.	
portador(a) da cédula de	e identidade	e RG n	, residente e do	omiciliado(a) na
Rua, n, t	pairro	, em São	João Batista – SC,	telefone n. (48)
;				
Suplente: [Non	ne], brasileir	o(a), [profissão],	inscrito(a) no CPF n.	·,
portador(a) da cédula de				
Rua, n, b	pairro	, em São	João Batista – SC,	telefone n. (48)
- ,				
Acompanha e	esta indicaçõ	ão os seguintes c	locumentos:	
a)	Cópia do d	contrato social;		
b)	Comprova	nte de Inscrição	o e de Situação Co	adastral junto à
	Receita Fe	deral do Brasil;		
c)	Cópia do	CPF, RG, e con	mprovante de resid	ência atual da
	pessoa ind	icada para repre	esentar a entidade;	
d)	Comprova	nte habilitação	o pelo órgão d	le fiscalização
	profissional	correspondente	, <u>quando for o caso</u> .	
São João Batis	ta – SC.	de de 20) .	
Atenciosamen			<u> </u>	
Nome:				
CPF:				
Responsáve	l nela en l i	idade		



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

ANEXO IV

SENHOR COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

esidente e domiciliao Batista – SC, telefone alínea da Lei Cor de São João Batista),	do(a) na Rua e n. (48) mplementar n. 37, c , vem por meio des	[nome], brasileiro(o cédula de identido , n, bairro , de acordo cor le 25 de agosto de 20 ste, nos termos do art ara ser membro junto	, e m o art. 35, inc 11 (Plano Diretc . 35, § 6°, do d	em São João iso II, item 2, or do Munício liploma legal
Acompan	ha esta indicação	os seguintes documen	ntos:	
	b) Comprovan	PF, RG, e comprovant te habilitação pelo pondente, <u>quando fo</u> r	o órgão de	
Atenciosa	mente			
Nome: CPF: Response	ável pela entida	de		